

Porto Alegre, 14 de março de 2024.

**Orientação Técnica IGAM nº 6.179/2024.**

**I.** A Câmara de Acaguá, solicita orientação do IGAM acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 23, de 15 de fevereiro de 2024, que “Altera Parcialmente a Lei Municipal nº 1.999/2023 LDO”.

**II.** O objetivo do PL é alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, para atender ao previsto no art. 73 da LOM, no que diz respeito a atos que majorem despesas com pessoal, que necessitam estar previstos especificamente na LDO.

**Lei Orgânica Municipal:**

Art. 96. (...)

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal ou aos acréscimos dela correntes;

**II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.**

Assim, a partir da nova redação do art. 51 da LDO, fica previsto especificamente, a alínea i), inciso V, passando a constar a alteração do Cargo de Diretor Geral da C.M.V passando para CC/FG 09.



III. Diante ao exposto, tem-se pela viabilidade do Projeto de Lei ora analisado, uma vez que, este visa atender ao previsto no art. 96 da LOM.

O IGAM permanece à disposição.



**WILLIAM VIEIRA ALVES ANDRADE**  
*CONTADOR, CRCRS 102892*  
*Consultor Contábil do IGAM*

